



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

65

Rua Tenete Almeida, 265 - Centro - CEP 18185-000 - Tel/Fax (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

LEI Nº 2.712/12

www.pilardosul.sp.gov.br

DE 24 de maio de 2.012.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR AS ÁREAS REMANESCENTES DA QUADRA "A" DO LOTEAMENTO JARDIM MARAJOARA II, NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar na forma de cessão, mediante prévia avaliação as áreas remanescentes dos lotes 05 e 06, da Quadra "A", do Loteamento Jardim Marajoara II, aos proprietários lindeiros.

da seguinte forma:

§ 1º - As áreas remanescentes foram avaliadas

Lote 05 da Qd. A com área de 57,89m² e oito reais)

R\$ 11.578,00 (onze mil e quinhentos e setenta

Lote 06 da Qd. A, com área de 32,60m² reais).

R\$ 6.520,00 (seis mil e quinhentos e vinte

§ 2º - O pagamento poderá ser efetuado em até 03 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas, ficando o Poder Executivo autorizado a outorgar Escritura Pública de cessão de direitos de posse diretamente em nome do adquirente, correndo todas as despesas por conta deste.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua

Pilar do Sul, 24 de maio de 2.012.

ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

CAETANO SCADUTO FILHO
Sec. de Negócios Jurídicos e Tributários

ISABEL RAINHA DO NASCIMENTO
Secretária de Finanças e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Alessandra Roberta dos Santos Sato
Assistente Administrativo I